

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 10390/2025

Ementa

Altera a Lei 8.708/2016, que instituiu o Código de Conduta do Usuário do Transporte Coletivo de Jundiaí, para prever uso preferencial de todos os assentos.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 22/09/2025 01/10/2025 IOM n.º 5696

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12673/2018 - Autoria: Cristiano Vecchi Castro Lopes

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP Processo SEI nº 30.544/2025

LEI N.º 10.390, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei 8.708/2016, que instituiu o Código de Conduta do Usuário do Transporte Coletivo de Jundiaí, para prever uso preferencial de todos os assentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2025, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1°. A Lei n° 8.708, de 31 de agosto de 2016, que instituiu o Código de Conduta do Usuário do Transporte Coletivo de Jundiaí, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3°. (...)

(...)

XIV - utilização preferencial de todos os assentos dos veículos por parte de mulheres grávidas, pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com crianças de colo ou com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 4° (...)

(...)

V - respeitar e fazer respeitar o caráter universal do uso preferencial dos assentos, nos termos do inciso XIV do art. 3º desta lei; ". (NR)

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI:3561/ 2189893

Assinado de forma digital por **GUSTAVO** MARTINELLI:35612189893 Dados: 2025.09.24 15:39:59

Assinada digitalmente

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

> PEDRO:142600 PEDRO:14260004808 04808

FABIO NADAL Assinado de forma digital por FABIO NADAL Dados: 2025.09.24 15:39:40 -03'00'

Assinada digitalmente

FÁBIO NADAL PEDRO

Secretário Municipal da Casa Civil

